



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências. ”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O inciso VII, do parágrafo 2º, artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º ...

§ 2º...:

(...)

VII - *Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA;*”

Art. 3º. O *caput* do artigo 5º, tem sua redação alterada para:

“Art. 5º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, todavia as deliberações ficarão na dependência da consultoria definida em assembleia do Conselho Municipal de Saneamento Básico, dado sua prerrogativa consultiva definida no artigo 3º desta lei.”

Art. 4º. O parágrafo único do artigo 8º, tem sua redação alterada para:

“Art. 8º ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Parágrafo Único: Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA Assinado de forma digital
DUTRA por MARIA IMACULADA
DORNELAS:3054355063 DUTRA
0 DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 4.420 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O inciso VII, do parágrafo 2º, artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º ...

§ 2º...:

(...)

VII - *Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA;*"

Art. 3º. O *caput* do artigo 5º, tem sua redação alterada para:

"Art. 5º. Ficado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, todavia as deliberações ficarão na dependência da consultoria definida em assembleia do Conselho Municipal de Saneamento Básico, dado sua prerrogativa consultiva definida no artigo 3º desta lei."

Art. 4º. O parágrafo único do artigo 8º, tem sua redação alterada para:

"Art. 8º ...

Parágrafo Único: Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE."

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL